



CÓDIGO DE CONDUTA

Versão 02/2024

12.09.2024

Histórico de Versões

N.º da versão	Data da revisão do Documento	Breve descrição das alterações efetuadas	Elaborado ou modificado por	Aprovado por
1/2020	12.10.2020			
2/2024	[...].09.2024	Atualização face às novas políticas e procedimentos internos; Inclusão das sanções criminais e disciplinares associadas a atos de corrupção ou infrações conexas.		

Índice

1. Introdução.....	4
2. Cumprimento da Legislação e Direitos Humanos	5
3. Respeito pelo Outros	6
4. Suborno e Corrupção.....	8
5. Concorrência Leal.....	9
6. Prevenção do branqueamento de capitais	10
7. Conflito de Interesses	10
8. Condições Laborais, Saúde e Segurança	11
9. Informação Leal e Transparente	13
10. Confidencialidade e Lealdade	13
11. Proteção de Dados.....	14
12. Comunicação e redes sociais.....	15
13. Sistema de Gestão da Qualidade e do Ambiente	15
14. Organização Interna / Cumprimento do Código Conduta	16
15. Políticas de Corrupção e infrações conexas.....	16
16. Sanções Disciplinares associadas a atos de Corrupção e Infrações Conexas.....	18
17. Sanções Disciplinares	21
18. Revisão e Divulgação.....	22

1. Introdução

A ISPORECO – Integração de Serviços Ecológicos de Manutenção Industrial Portugueses, Lda. (doravante “ISPORECO”) é uma empresa com a obrigação de respeitar as diferentes normas sociais, políticas e legais.

O presente código de conduta recolhe todos os valores, princípios e modos de atuação, que conduzam a atividade empresarial da ISPORECO.

Ademais, reflete os objetivos para o cumprimento da legislação e normas aplicadas na ISPORECO, contribuindo para a construção de um ambiente laboral no qual se distinga a sua integridade, respeito, justiça e responsabilidade.

O presente código de conduta é aplicável a todos os colaboradores e tem por objetivo o apoio de todos no seu trabalho diário, com diretivas e normas vinculativas, apontando desafios éticos e legais e superando-os no interesse da empresa.

Se necessário, serão disponibilizadas instruções e conteúdos detalhados em diretivas internas especiais, que serão continuamente transmitidas em formações e eventos informativos.

Os Colaboradores deverão sempre orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- Evitar qualquer conduta que possa causar prejuízo ou colocar em risco a reputação da ISPORECO;
- Agir legal e honestamente;
- Colocar os interesses da Empresa acima dos seus próprios ou de outros interesses.

Para os efeitos deste Código, referências a "Colaboradores" incluem trabalhadores, colaboradores, associados, gerentes e diretores da ISPORECO e das suas companhias subsidiárias.

No âmbito da sua parceria, a ISPORECO espera que os parceiros se comprometam igualmente em cumprir o presente código de conduta e os seus valores e especificações. Desta forma, a ISPORECO reforça a confiança dos seus clientes e investidores de forma sustentável.

Na ISPORECO não são toleradas quaisquer condutas incorretas nem quaisquer violações ao presente código de conduta.

2. Cumprimento da Legislação e Direitos Humanos

O cumprimento da legislação e de todas as outras normas aplicáveis forma parte indispensável de todas as ações da ISPORECO.

A ISPORECO compromete-se a atuar de acordo com as leis vigentes e as melhores práticas adaptadas internacionalmente, respeitando os direitos humanos.

A atividade da ISPORECO baseia-se nos princípios estabelecidos no Pacto Mundial das Nações Unidas, cujo objetivo é a adaptação dos princípios universais no campo dos direitos humanos, normas laborais e ambientais.

Da mesma forma, a liberdade de associação e negociação coletiva são respeitadas, rejeitando o trabalho infantil e qualquer forma de exploração.

Todos os colaboradores da Empresa deverão cumprir as leis estabelecidas e desenvolver um comportamento ético em todas

as suas ações, evitando condutas que possam prejudicar a imagem da Empresa, agindo com honestidade em todos os seus contatos com pessoas externas, estando atentos a todas as leis e outras normas aplicáveis que afetem o seu trabalho.

Este Código não pretende cobrir todas as eventuais situações que possam ocorrer. Foi desenvolvido com o intuito de fornecer um quadro de referência, face ao qual devem ser avaliadas todas as atividades.

Os Colaboradores devem procurar orientação junto do seu superior direto, em caso de dúvida sobre o rumo adequado que as suas ações devem tomar numa determinada situação, dado que é da exclusiva responsabilidade de cada Colaborador "tomar a atitude certa" e essa responsabilidade não pode ser delegada.

O presente Código de Conduta será complementado com procedimentos internos aplicáveis a cada área específica em matéria de *compliance* empresarial.

3. Respeito pelo Outros

A ISPORECO rejeitará qualquer conduta de assédio ou abuso de autoridade no plano físico, psicológico ou moral, bem como qualquer outro tipo de conduta que gere uma situação de intimidação ou que possa ser ofensiva aos direitos das pessoas.

Todos os Colaboradores deverão tratar-se com respeito, mantendo relacionamentos cordiais e contribuindo para um ambiente de trabalho agradável e seguro.

Da mesma forma, as relações com entidades externas estarão sujeitas ao respeito profissional e à colaboração mútua.

Todos os Colaboradores da ISPORECO, independentemente do sexo, idade, origem, nacionalidade, crenças religiosas ou visão de mundo, incapacidade física ou mental, opinião política, afiliação a uma associação de colaboradores (incluindo sindicatos), orientação sexual ou outras características pessoais, têm as mesmas oportunidades e são utilizados, remunerados e promovidos exclusivamente com base nas suas capacidades e desempenho. Não são tolerados a discriminação, o tratamento desigual sem razão objetiva, o desrespeito ou a exclusão.

Não é tolerada qualquer forma de assédio sexual, coação, *bullying* e ofensas verbais ou físicas, nem qualquer comportamento de intimidação, rejeição ou ofensivo.

Na ISPORECO, valorizamos e vivemos a diversidade em todas as suas formas. Queremos criar um ambiente integrador com confiança e sentimento de pertença, no qual todos os colaboradores se sintam confortáveis na sua autenticidade e contribuam de forma criativa para alcançar os melhores resultados para si mesmos e para a empresa.

Todos os colaboradores são responsáveis pela convivência profissional e social no local de trabalho e além deste. A reputação da ISPORECO é da nossa responsabilidade e é marcada pela conduta de cada indivíduo.

Como o desenvolvimento pleno e integral da pessoa é importante, a ISPORECO facilitará o equilíbrio necessário entre a vida profissional e a vida pessoal.

4. Suborno e Corrupção

A ISPORECO condena qualquer forma, direta ou indireta, de suborno, corrupção ou cedência de vantagens perante parceiros, autoridades públicas, decisores e outros terceiros.

Os Colaboradores não devem nunca, diretamente ou por meio de intermediários, oferecer ou prometer qualquer tipo de vantagem pessoal ou financeira imprópria para obter ou manter negócios ou outras vantagens de um terceiro, seja no sector público ou no sector privado. Também não devem aceitar quaisquer vantagens em troca de qualquer tratamento preferencial por parte de um terceiro.

Além disso, os Colaboradores devem evitar qualquer atividade ou comportamento que de alguma forma possa dar a aparência ou criar a suspeita de realização ou da tentativa de realização de uma qualquer conduta imprópria.

De igual forma, os Colaboradores não devem ser influenciados recebendo favores, nem tentar influenciar de forma imprópria terceiros oferecendo favores.

Os Colaboradores podem oferecer ou aceitar refeições razoáveis e presentes simbólicos, desde que sejam apropriados em face das circunstâncias, mas não devem aceitar ou oferecer presentes, refeições ou entretenimento sempre que tal comportamento crie uma aparência de influenciar, de forma imprópria, o respetivo relacionamento comercial.

Em caso de dúvida em avaliar uma situação específica à luz do acima mencionado, os Colaboradores devem solicitar

orientação do seu superior direto, da área Jurídica ou da área de *Compliance*.

5. Concorrência Leal

Faz parte da nossa política de negócios e princípios éticos apoiar e promover a livre concorrência. Num mercado altamente competitivo, apostamos num trabalho bem executado, na orientação para o cliente e na qualidade dos seus serviços e produtos, respeitando as leis nacionais e internacionais de livre concorrência e esperando o mesmo comportamento dos nossos concorrentes.

Portanto, qualquer acordo para fixação de preços e condições, bem como acordos com concorrentes sobre compartilhamento de mercado, são proibidos.

São igualmente proibidos acordos ou troca de informações comerciais confidenciais com concorrentes diretos. A conduta é proibida logo que seja suscetível de impedir, restringir ou distorcer a concorrência. Aqui se incluem todos os acordos ou troca de informações sobre preços, fatores de formação de preços ou componentes de preços, a divisão de áreas ou grupos de clientes, acordos ou informações sobre relações com fornecedores e respetivas condições, bem como as respetivas ofertas e capacidades de fornecimento.

As práticas anti concorrenciais são totalmente rejeitadas pela ISPORECO.

6. Prevenção do branqueamento de capitais

A ISPORECO cumpre as especificações legais para a prevenção do branqueamento de capitais e toma medidas adequadas e baseadas no risco para o efeito.

É utilizado um padrão global para verificar sistematicamente as relações comerciais, avaliando as atividades e as transações suspeitas, a fim de identificar irregularidades o mais rápido possível.

Quaisquer irregularidades que venham a ser identificadas serão comunicadas de imediato às autoridades responsáveis.

A ISPORECO participa igualmente em iniciativas relacionadas com o combate ao financiamento do terrorismo.

7. Conflito de Interesses

É responsabilidade dos Colaboradores da ISPORECO evitar qualquer conflito de interesses que possa surgir entre os seus interesses particulares e pessoais (direta ou indiretamente) e os interesses da ISPORECO. Os interesses da ISPORECO devem sempre prevalecer sobre os demais.

Todos os colaboradores da ISPORECO, devem evitar qualquer tipo de conflito de interesses com concorrentes, consultores, clientes, fornecedores ou qualquer outro parceiro de negócios com quem tenham um relacionamento próximo.

Não é permitido a um Colaborador operar uma empresa ou outro negócio concorrente da ISPORECO. Uma participação financeira significativa dos colaboradores em empresas

concorrentes deve ser comunicada por escrito ao seu superior direto e ao Departamento de Recursos Humanos e de *Compliance*.

O mesmo deve aplicar-se se uma pessoa próxima do Colaborador operar um negócio concorrente da ISPORECO ou tiver uma participação significativa num parceiro comercial da ISPORECO.

A ISPORECO e os seus Colaboradores devem pautar-se por decisões e participações objetivas. Critérios objetivos tais como a qualidade, o serviço, o preço e a sustentabilidade são decisivos para a cooperação com um parceiro.

As relações pessoais com um parceiro não podem conduzir a um tratamento preferencial.

Caso essa relação exista, o(s) Colaborador(es) deve(m) informar o seu superior direto, antes do momento da adjudicação, de forma absolutamente transparente.

8. Condições Laborais, Saúde e Segurança

O sucesso comercial da ISPORECO, baseia-se no elevado grau de satisfação dos seus Colaboradores. Por isso, a ISPORECO compromete-se a respeitar as condições dignas de trabalho.

A segurança e saúde dos nossos Colaboradores é uma prioridade máxima para a ISPORECO. Por este motivo, damos grande importância a uma norma uniforme a nível mundial para a segurança e saúde no trabalho, sob consideração da legislação e a normalização nacional.

Isto aplica-se tanto ao planeamento dos locais e procedimentos de trabalho como ao funcionamento e utilização seguros do equipamento e materiais de trabalho.

Embora a interpretação e o cumprimento da norma sejam da responsabilidade do empregador, todos os Colaboradores contribuem para apoiar a ISPORECO nos seus esforços para criar condições de trabalho seguras através de um comportamento pessoal e em conformidade com a segurança.

Para evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, os locais, processos e equipamentos de trabalho são analisados regularmente e sempre que necessário, de forma a identificar eventuais necessidades de ação e determinar medidas preventivas.

O objetivo corporativo de criar condições dignas de trabalho exclui qualquer possibilidade de discriminação de nossos colaboradores com base em sexo, orientação sexual, origem, cor da pele ou qualquer outra condição.

A ISPORECO dá especial atenção à igualdade de condições e oportunidades para os seus Colaboradores, fazendo da igualdade de oportunidades uma regra fundamental na nossa organização, cumprindo, todas as obrigações de saúde e segurança, com o objetivo de garantir a máxima segurança em cada trabalho.

Além disso, a saúde e a segurança dos Colaboradores são fundamentais para o sucesso da nossa empresa.

9. Informação Leal e Transparente

Para a ISPORECO é fundamental que as informações, internas e externas, sejam justas e transparentes.

Todos os Colaboradores da ISPORECO devem reportar ao grupo de forma completa, leal e transparente.

Estes comportamentos por parte dos Colaboradores revelam-se essenciais para a credibilidade da ISPORECO nas suas relações sociais e empresariais.

10. Confidencialidade e Lealdade

Os conhecimentos e informações adquiridos pela ISPORECO são elementos essenciais para o seu sucesso comercial. A ISPORECO investe recursos financeiros e humanos no desenvolvimento de serviços inovadores.

Todos os Colaboradores da ISPORECO são obrigados a manter em sigilo as informações a que tenham acesso. Devem manter tais informações e conhecimentos separados de qualquer pessoa ou empresa externa a ISPORECO. Por exemplo, deve-se evitar que informações cuja circulação não é autorizada cheguem ao conhecimento de terceiros.

Os negócios e segredos dos parceiros comerciais da ISPORECO devem ser respeitados e não transmitidos sem expressa autorização.

11. Proteção de Dados

Para o respeito e proteção dos dados pessoais dos seus Colaboradores, a ISPORECO encontra-se em processo de normalização para cumprir todos os regulamentos relativos à proteção de dados, e solicita aos seus colaboradores que respeitem esses dados pessoais, cumprindo também a legislação em vigor.

Para a ISPORECO, a proteção de dados pessoais (como, por exemplo, nomes, dados de contacto, dados bancários, fotografias) é mais do que uma mera obrigação legal. Para a ISPORECO, o manuseamento responsável e transparente dos dados pessoais de clientes, colaboradores, parceiros comerciais e acionistas representa a base de qualquer cooperação plena de confiança. A ISPORECO encara a proteção de dados como um direito pessoal.

Além das legislações de cada país, na União Europeia é cumprido o Regulamento Geral de Proteção de Dados da UE. Todas as empresas do Grupo ISPORECO seguem estes princípios a fim de alcançar um nível uniforme e elevado em matéria de proteção de dados pessoais.

Qualquer Colaborador, ao tratar dados pessoais, deve cumprir sempre as normas legais e internas da ISPORECO relativas à proteção de dados. A recolha, divulgação e utilização de dados pessoais só é permitida se tal for admitido por lei ou o titular dos dados tiver prestado o seu consentimento. A proteção destes dados pessoais é assegurada por medidas técnicas e organizacionais e os direitos das pessoas em causa são garantidos.

O crescimento da comunicação interna e da informação, bem como das comunicações externas, exige que todos os Colaboradores cumpram as políticas e regulamentos de proteção da informação.

12. Comunicação e redes sociais

No âmbito da comunicação comercial, devem ser respeitadas as normas da ISPORECO e devem ser usados os meios de comunicação disponibilizados, mantendo sempre conservada a Identidade Corporativa.

Deve ser sempre garantido o tratamento respeitoso da ISPORECO, dos seus colaboradores, clientes e parceiros.

São proibidas quaisquer declarações que possam prejudicar a empresa e todas as informações confidenciais devem ser protegidas.

O uso privado das redes sociais é livre para todos os Colaboradores. Contudo, assim que as pessoas forem identificadas ou identificáveis como Colaboradores da ISPORECO, devem deixar claro que a sua posição reflete as suas opiniões pessoais e não as da empresa.

13. Sistema de Gestão da Qualidade e do Ambiente

A ISPORECO tem definida uma Política de Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social e implementado um Sistema Certificado de Gestão da Qualidade (ISO 9001:2015) e do Ambiente (ISO14001:2015).

Todos os colaboradores fazem parte integrante deste sistema e o seu contributo e envolvimento é essencial para a manutenção e melhoria do mesmo. Assim, devem conhecer aquela política e agir sempre com os critérios de respeito e sustentabilidade que ela inspira.

14. Organização Interna / Cumprimento do Código Conduta

Os Colaboradores da ISPORECO encontram-se informados sobre o presente código de conduta (incluindo diretrizes e procedimentos internos) de forma compreensível.

Da mesma forma, os Diretores e Chefes de Departamento da empresa devem zelar pelo cumprimento e implementação deste Código de Conduta na empresa.

Todos os Colaboradores da ISPORECO devem ter consciência e conhecimento que o não cumprimento do presente Código de Conduta não só não será tolerado como será sancionado em função da gravidade da infração.

Todos os Colaboradores são convidados a fazer sugestões e reclamações e, principalmente, a relatar possíveis violações a este Código de Conduta, sem medo de sanções ou represálias.

15. Políticas de Corrupção e infrações conexas

A ISPORECO é contra práticas antiéticas destinadas a influenciar direta ou indiretamente de forma inapropriada decisões e posicionamentos de funcionários ou colaboradores para a obtenção de vantagens ou benefícios.

A Política Anticorrupção da ISPORECO estabelece as normas básicas e o escopo para prevenir e detetar medidas corruptas nas operações relacionadas com as atividades do Grupo.

Os Colaboradores não poderão solicitar, aceitar, nem prometer, oferecer ou fazer, direta ou indiretamente, qualquer tipo de oferta, pagamento, convite, comissão, compensação, favor ou vantagem para obter algo, a favor ou em contra, ou procurar influir de modo inadequado nas suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, funcionários, executivos ou administradores de empresas ou organizações públicas ou de empresas privadas, organizações e partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos.

A ISPORECO possui ainda políticas, procedimentos e mecanismos de controle interno adequados para prevenir e evitar operações relacionadas com o branqueamento de capitais ou o financiamento do terrorismo, que devem ser conhecidos e aplicados por todos os Colaboradores da ISPORECO.

As políticas e procedimentos mencionados definem controles específicos sobre operações complexas ou cuja natureza ou montante sejam pouco habituais, ou que não tenham uma finalidade económica ou lícita aparente, ou que apresentem indícios de fraude ou simulação.

Todos os Colaboradores da ISPORECO estão sujeitos a estas políticas e procedimentos internos e recebem formação específica nesse campo (com graus de desenvolvimento diferente consoante o nível de risco em matéria das atividades

realizadas), com detalhes sobre a forma de proceder em caso de deteção de operações suspeitas.

Em caso de deteção, de suspeita ou de dúvida de que uma operação possa ocultar ou ser utilizada como meio de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, o Colaborador deverá informar o seu superior direto ou comunicar essa informação através do canal de denúncia da empresa.

16. Sanções Disciplinares associadas a atos de Corrupção e Infrações Conexas

Para efeitos do cumprimento do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas são as seguintes:

(i) Corrupção passiva

O crime de corrupção passiva está previsto e é punido nos termos dos artigos 11º e 373º do Código Penal Português.

(ii) Corrupção ativa

O crime de corrupção ativa está previsto e é punido nos termos dos artigos 11º e 374º do Código Penal Português.

(iii) Corrupção ativa de titulares de cargos políticos

O crime de corrupção ativa de titulares de cargos políticos está previsto e é punido nos termos do artigo 18º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual.

(iv) Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional

O crime de corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional está previsto e é punido nos termos do artigo 7º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual.

(v) Corrupção ativa no setor privado

O crime de corrupção ativa no setor privado está previsto e é punido nos termos do artigo 9º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual.

(vi) Recebimento ou oferta indevidos de vantagem

O crime de recebimento ou oferta indevidos de vantagem está previsto e é punido nos termos dos artigos 11º e 372º do Código Penal Português.

(vii) Peculato

O crime de peculato está previsto e é punido nos termos dos artigos 11º e 375º do Código Penal Português.

(viii) Participação económica em negócio

O crime de participação económica em negócio está previsto e é punido nos termos dos artigos 11º e 377º do Código Penal Português.

(ix) Concussão

O crime de concussão está previsto e é punido nos termos do artigo 379º do Código Penal Português.

(x) Abuso de poder

O crime de abuso de poder está previsto e é punido nos termos do artigo 382º do Código Penal Português.

(xi) Denegação de justiça e prevaricação

O crime de denegação de justiça e prevaricação está previsto e é punido nos termos do artigo 369º do Código Penal Português.

(xii) Tráfico de influência

O crime de tráfico de influência está previsto e é punido nos termos dos artigos 11º e 335º do Código Penal Português.

(xiii) Branqueamento

O crime de branqueamento está previsto e é punido nos termos dos artigos 11º e 368º-A do Código Penal Português.

(xiv) Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção

O crime de fraude na obtenção de subsídio ou subvenção está previsto e é punido nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

(xv) Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado

O crime de desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado está previsto e é punido nos termos do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

(xvi) Fraude na obtenção de crédito

O crime de fraude na obtenção de crédito está previsto e é punido nos termos do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

17. Sanções Disciplinares

Sem prejuízo do instrumento de regulamentação coletiva de trabalho especificamente aplicável poder prever outras sanções disciplinares, no exercício do poder disciplinar, a ISPORECO poderá, nos termos do artigo 328º do Código do Trabalho Português, aplicar as seguintes sanções:

- Repreensão;
- Repreensão registada;
- Sanção pecuniária;

- Perda de dias de férias;
- Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- Despedimento sem indemnização ou compensação.

18. Revisão e Divulgação

O presente Código de Conduta será revisto de 3 em 3 anos ou sempre que se verifique uma alteração das competências ou da estrutura organizativa ou societária da ISPORECO que justifique uma revisão dos princípios, valores e regras de conduta de todos os Colaboradores em matéria de ética profissional, tendo em conta as normas de direito penal relativas à corrupção e infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a essas infrações.

O presente Código Conduta é divulgado no site da ISPORECO em <https://www.isporeco.pt/> .

O Administrador,